















**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Superintendência do Gabinete do Prefeito**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1537/2026 - GAPRE**

A Sua Excelência a Senhora

**Majorie Catherine Capdeboscq**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 56/2026 (0436978/CMM), apresentado pelo Vereador **Lemuel Wilson Rodrigues**, por meio do qual solicita que informe, relativamente à pista de caminhada/corrida existente no entorno do Parque do Ingá, o que segue, já com a manifestação das secretarias competentes:

**1** - Se o Executivo Municipal tem conhecimento dos buracos na pista emborrachada; em caso afirmativo, informe qual a justificativa para não terem sido realizados os reparos, considerando que tais defeitos representam risco à saúde dos corredores.

**Resposta:** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa que a Administração Municipal tem conhecimento da existência de pontos com desníveis, fissuras e deslocamento de placas na pista emborrachada. Contudo, esclarece que:

- A competência para intervenções estruturais e reparos físicos da pista é da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

- Há procedimentos administrativos e tratativas institucionais em curso, inclusive com acompanhamento do Ministério Público, relacionados à execução contratual da obra;

- Enquanto pendentes definições técnicas e jurídicas quanto à solução estrutural definitiva, encontram-se limitadas as intervenções permanentes.

No âmbito da Semob, foram adotadas as providências relativas à segurança viária,

conforme já esclarecido em resposta à Indicação n.º 336/2026 (0434370/CMM), constante no processo n.º 26.0.000000778-0 (SEI Federação).

A Secretaria Municipal de Obras Públicas (Semop), por sua vez, informa que a área e a intervenção mencionadas encontram-se atualmente vinculadas a processo judicial em trâmite, o qual envolve especificamente a obra da pista de caminhada no entorno do Parque do Ingá.

Dessa forma, enquanto não houver decisão judicial definitiva ou autorização expressa no âmbito do referido processo, a Administração Pública encontra-se legalmente impedida de promover qualquer tipo de intervenção, execução de obra ou alteração na área objeto da demanda, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Assim, eventuais providências somente poderão ser analisadas e adotadas após a conclusão do processo judicial ou mediante determinação expressa do Poder Judiciário.

A Semop ressalta que permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**2 -** Por qual motivo, após transcorridos 40 dias da solicitação de sinalização na pista, o Poder Executivo não tomou providências a respeito.

**Resposta:** A Semob informa que a alegação de ausência de providências não procede. Conforme respondido no processo n.º 26.0.000000778-0 (SEI Federação), foi realizada sinalização provisória mediante a instalação de cones nos pontos com maior risco, com o devido registro fotográfico [8050205](#).

A medida possui caráter paliativo e preventivo, visando mitigar riscos imediatos aos usuários até que seja implementada solução estrutural definitiva pela pasta competente.

**3 -** Se houve vistoria técnica no local após o recebimento da solicitação dos moradores da Zona 02; em caso afirmativo, encaminhe cópia do relatório da vistoria ou do ato correspondente.

**Resposta:** Segundo a Semob, houve vistoria técnica realizada por agenda da pasta, com registro fotográfico dos pontos críticos [8050205](#).

Informa-se que, no âmbito da Semob, a vistoria teve por finalidade avaliar a necessidade de medidas de sinalização preventiva, não se tratando de laudo estrutural de engenharia civil, cuja competência é da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**4 -** Se existe autorização ou parecer técnico que fundamente ou permita a circulação de maquinário pesado sobre a pista de corrida/caminhada; em caso afirmativo,

encaminhe a documentação correspondente.

**Resposta:** A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (Selurb) informa que a utilização de retroescavadeira para o recolhimento de resíduos de coco provenientes das bancas instaladas no entorno do Parque do Ingá decorreu de necessidade operacional relacionada ao manejo de material de elevado peso e volume, cuja remoção exclusivamente manual mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e da segurança do trabalho.

Esclarece-se que não houve autorização específica para circulação plena do maquinário sobre a pista de caminhada emborrachada, por não se tratar de procedimento permanente ou estrutural, mas de ação operacional pontual destinada à execução do serviço público de limpeza urbana.

Registra-se, ainda, que o equipamento não realizava trânsito sobre a pista, havendo apenas aproximação pontual para viabilizar o carregamento dos resíduos.

Caso haja indicação de ocorrência específica, com data e horário determinados, a Selurb promoverá a devida apuração administrativa, nos termos da legislação aplicável.

**5 -** Se o Executivo Municipal considera adequada a continuidade da coleta de lixo com retroescavadeira nas atuais condições da pista e, em caso positivo, informe os fundamentos técnicos desta decisão.

**Resposta:** A Selurb ressalta que a Administração Municipal reconhece a importância da preservação da pista de caminhada e da segurança dos usuários do Parque do Ingá.

A utilização do maquinário ocorreu com fundamento na necessidade de assegurar a adequada destinação de resíduos orgânicos pesados, visando à manutenção das condições sanitárias e a regular prestação do serviço público de limpeza urbana, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

Todavia, considerando o dever permanente de zelo pelo patrimônio público, foi determinada a revisão do procedimento operacional, com a vedação de qualquer aproximação do maquinário à pista de caminhada e a implementação de novas formas de recolhimento dos resíduos.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8050253** e o código CRC **B2E0AA24**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.0.00000769-1

SEI nº 8050253